



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6079

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 04/07/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 38, de 20/08/2002. Altera o artigo 208 e o seu parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre prazo para o pedido de vista do projeto).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 76 **Número de folhas:** 05

REGISTRO

Nº 38/2002

Espécie: PR
Categoria: Modifica
C: 08
Ordem: 76
Nº fls: 03



20.08.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2.002

AUTOR:

VEREADOR - JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Altera o Art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

o seu parágrafo 1º. (sobre vista do Projeto)

Caixa

MOVIMENTO

1 - Entrada em 04/07/2.002

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - Aprovado em 1º En. 06.08.2002

4 - Aprovado em 2º En. 15.08.2002

5 - Aprovado em 3º En. 20.08.2002

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 38, de 20 de agosto de 2.002.

Altera o art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, e seu parágrafo 1º.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208 – O Vereador pode solicitar vista do projeto pelo prazo máximo de 3 (três) dias".

§ 1º - A vista deverá ser solicitada até o momento de se anunciar a 1ª votação do projeto, cabendo ao Presidente decidir e fixar o prazo de no máximo 3 (três) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de agosto de 2.002.

Neurônio Ferreira
José Marcos Martins de Freitas.
Vice-Presidente da Câmara

Abrindo José Ribeiro
Iº Secretário

*Jornal Dr. NOTÍCIAS
22/08/2002*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 38, de 20 de agosto de 2.002.

Altera o art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, e o seu parágrafo 1º.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

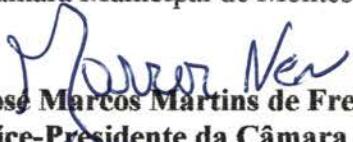
Art. 1º - O art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

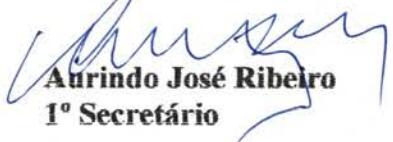
"Art. 208 – O Vereador pode solicitar vista do projeto pelo prazo máximo de 3 (três) dias".

"§ 1º - A vista deverá ser solicitada até o momento de se anunciar a 1º votação do projeto, cabendo ao Presidente decidir e fixar o prazo de no máximo 3 (três) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de agosto de 2.002.


José Marcos Martins de Freitas
Vice-Presidente da Câmara


Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Mauricio
04.07.2002*

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____ / 2002.

Altera o art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, e o seu parágrafo 1º.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 208 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208 – O Vereador pode solicitar vista do projeto pelo prazo máximo de 3 (três) dias".

§ 1º - A vista deverá ser solicitada até o momento de se anunciar a 1ª votação do projeto, cabendo ao Presidente decidir e fixar o prazo de no máximo 3 (três) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 04 de junho de 2002

Vereador *José Hélio Guimarães*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESTRUTURA
ESPE CIAL
EM 04 DE AGOSTO DE 2002
PRESIDENTE

Assinatura de Henrique Henriquez

Assinatura de Henrique Henriquez

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO POR
EM 06 DE AGOSTO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO POR
EM 15 DE AGOSTO DE 2002
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^a DISCUSSÃO POR
EM 20 DE AGOSTO DE 2002
PRESIDENTE